

LEDO ENCA 03/03/2023
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EM: 13/03/26
Aprovado
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, de 02 de março de 2026.

Encaminhada à Comissão
Em: 04/03/2023
Assinatura

Dispõe sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Horizonte aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução autoriza o pagamento de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Horizonte, no desempenho de suas funções, quando se deslocarem para fora do município.

Art. 2º Entende-se como desempenho da função:

I - A participação em congressos, cursos, painéis e outros eventos, ainda que direcionados à área política;

II - Tratar assuntos de interesse da municipalidade perante outros poderes, órgãos, autarquias, fundações, consultorias, dentre outras entidades;

III- A realização de trabalho de transporte de pessoal;

IV- A representação do Poder Legislativo Municipal em qualquer evento, desde que expressamente autorizada pelo Presidente da Câmara;

Art. 3º As diárias têm caráter indenizatório, e serão destinadas a cobrir as despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 4º As diárias serão concedidas mediante autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Os valores das diárias corresponderão às seguintes faixas:

FAIXA	DESTINO	DESTINATÁRIO	VALOR (R\$)
1	Para o Exterior (Fora do País)	Vereador	2.000,00
2	Para Fora do Estado do Ceará	Vereador	1.200,00
		Servidor	800,00
3	Dentro do Estado do Ceará	Vereador	600,00
		Servidor	350,00

Art. 6º Os valores das diárias estabelecidos no artigo anterior, serão corrigidos através de Resolução do Poder Legislativo Municipal.

RECEBIDO EM:

03/03/26

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

Art. 7º As diárias serão concedidas proporcionalmente ao número de dias de efetivo afastamento da sede, sendo que o pagamento se destina a indenizar despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 8º O número de diárias a serem concedidas não poderá exceder a 20 (vinte) por mês, para cada vereador ou servidor.

Parágrafo único. Somente será concedida diária para o deslocamento que ultrapasse os limites do território do Município de Horizonte/CE.

Art. 9º Revogam-se integralmente:

I - A Resolução nº 002, de 11 de maio de 2012;

II - A Resolução nº 009, de 29 de novembro de 2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que passarão a vigorar a partir de 1º de março de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MESA DIRETORA



Antônio Carlos Gomes
Presidente



Wanilson Ribeiro da Silva
1º Vice-Presidente



Fátima Tatiana Freire Nogueira
2º Vice-Presidente



Adriana Silveira da Silva
1ª Secretária



Alaécio Gomes Agostinho
2º Secretário



Erica Serpa Viana Assunção
3º Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº 006/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO PODER
LEGISLATIVO.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

RELATÓRIO O Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria do Poder Legislativo, tem por finalidade: dispor sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

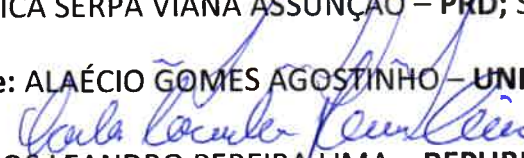
III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 001/2026. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

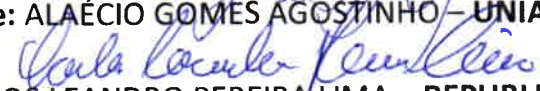
VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**, do Poder Legislativo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 dias de março de 2026.


Presidente: ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – PRD; Sim ao relatório (X)


Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – UNIÃO; Sim ao relatório (X)


Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – REPUBLICANOS. Sim ao relatório (X)
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, de 02 de março de 2026.

O presente Projeto de Resolução visa modernizar e organizar a normatização interna desta Casa de Leis no que tange à concessão de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Horizonte/CE.

A administração pública exige atualização constante para garantir o desempenho eficiente das funções parlamentares e administrativas. A motivação para esta propositura fundamenta-se nos seguintes pilares:

- a) **Atualização e Segurança Jurídica:** As normas vigentes sobre a matéria, especificamente as Resoluções nº 002/2012 e nº 009/2023, encontram-se defasadas frente à realidade econômica atual e às necessidades de um Legislativo moderno. A revogação destes atos e a consolidação em um único texto legal trazem clareza, coesão e maior segurança jurídica para a execução administrativa.
- b) **Eficiência e Capacitação:** O exercício do mandato parlamentar e a atuação dos servidores exigem, frequentemente, o deslocamento para a participação em congressos, cursos de qualificação, painéis e a busca por recursos ou parcerias junto aos governos estadual e federal. Esta resolução garante as condições necessárias para que esses agentes possam representar o município de forma capacitada e diligente, trazendo conhecimentos e investimentos que beneficiam diretamente a população horizontina.
- c) **Caráter Indenizatório e Controle:** É imprescindível esclarecer que as diárias possuem natureza estritamente indenizatória, destinadas exclusivamente ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação durante o efetivo afastamento. A regulamentação estabelece faixas de valores condizentes com a realidade de mercado, garantindo a razoabilidade e o zelo com o erário público, sob a égide da transparência e do controle rigoroso pelo Chefe do Poder Legislativo. Ao fixar limites claros de deslocamento e valores preestabelecidos, esta proposta assegura que o Poder Legislativo mantenha sua capacidade de representação externa sem comprometer o equilíbrio orçamentário da instituição.

Desta forma, a aprovação desta Resolução é uma medida de gestão administrativa necessária, que visa garantir a continuidade dos trabalhos legislativos com o profissionalismo e a seriedade que a cidade de Horizonte exige e merece.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Antônio Carlos Gomes
Presidente

Wanilson Ribeiro da Silva
1º Vice-Presidente

Fátima Tatiana Freire Nogueira
2º Vice-Presidente

Adriana Silveira da Silva
1ª Secretária

Alaécio Gomes Agostinho
2º Secretário

Érica Serpa Viana Assunção
3º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 022/2026, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

PODER LEGISLATIVO.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

I – RELATÓRIO O Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, tem por finalidade dispor sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Resolução atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 001/2026, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 05 dias de março de 2026.

Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS;** Sim ao relatório (X)

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO;** Sim ao relatório (X)

Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB.** Sim ao relatório (X)

PARECER Nº

/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2026

Parecer Jurídico sobre o Projeto de Resolução nº 01/2026.

Objeto: Fixação e Reajuste de Diárias.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a adequação jurídica de Projeto de Resolução, datado de 02 de março de 2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa disciplinar a concessão de diárias para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Horizonte/CE. O projeto estabelece critérios para o pagamento, define o que se entende por desempenho da função e fixa os novos valores indenizatórios para deslocamentos dentro e fora do Estado e do País..

MÉRITO

Reserva de Iniciativa

A proposição encontra amparo no princípio da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo. Compete à Mesa Diretora a iniciativa de projetos que disponham sobre a organização administrativa e a remuneração de seus serviços, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Natureza Jurídica da Verba

O Art. 3º define corretamente o caráter **indenizatório** das diárias. Por não possuírem natureza salarial ou remuneratória, tais verbas não se computam para fins de teto constitucional, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação.

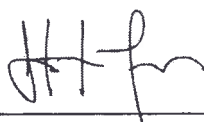
Crítérios de Concessão e Controle

O projeto estabelece salvaguardas importantes, garantindo **finalidade pública** (o deslocamento deve estar vinculado ao interesse da municipalidade ou representação oficial), **prévia autorização** (depende de ato do Chefe do Poder Legislativo), **limitação objetiva** (o Art. 8º estabelece um teto de 20 diárias mensais por beneficiário, o que evita abusos e respeita o princípio da razoabilidade) e **territorialidade** (a concessão é restrita a deslocamentos para fora dos limites do município).

CONCLUSÃO

Sob o aspecto jurídico-legal, o **Projeto de Resolução nº 001/2026** apresenta-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A técnica legislativa é adequada e o conteúdo resguarda o interesse público ao limitar e regulamentar o uso da verba indenizatória. Por fim, ressalte-se que o projeto prevê a revogação das normas anteriores (Resoluções de 2012 e 2023), promovendo a necessária consolidação legislativa. A cláusula de vigência retroage os efeitos financeiros a 1º de março de 2026, o que é admissível em normas de caráter administrativo, desde que haja dotação orçamentária.

É o parecer, s.m.j.



MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS